



Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

PORTARIA Nº 001/2022

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Sorocaba e Médio Tietê - Agência das Bacias SMT, no uso de suas regulares atribuições Estatutárias e,

Considerando a necessidade de normatizar e padronizar ações da Agência das Bacias SMT no que se refere às suas atividades administrativas e financeiras.

Considerando que é imprescindível racionalizar o procedimento de despesa, assegurando que os processos estejam legalmente formalizados, proporcionando segurança ao gestor quanto à clareza e à transparência de seus atos.

Considerando ser fundamental instituir regras para a concessão de suprimento ao “caixa administrativo” para o fim de realizar despesas excepcionais que não se subordinam ao processo normal de contratação.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer o valor limite de R\$ 2.000,00 (mil reais) dos recursos da cobrança estadual paulista para o suprimento de fundos ao “caixa administrativo” para adiantamento ou ressarcimento de despesas de viagens e despesas de pronto pagamento (pequeno vulto).

Art. 2º - Estabelecer o valor máximo de R\$ 400,00, por documento, para pagamento em espécie de despesas de compra e serviços.

Art. 3º - Estabelecer o valor máximo de R\$ 400,00 para ressarcimento de despesas de viagens.



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

Art. 4º - Estabelecer que os ressuprimentos do “caixa administrativo”, respeitando o limite estabelecido no item 1, poderão ser requisitados quando o saldo do relatório de acompanhamento, devidamente assinado pelo responsável, atingir R\$1.000,00 (mil reais), da cobrança estadual paulista.

Art. 5º - Estabelecer que é vedada a aplicação do suprimento de fundos para aquisição de material permanente.

Art. 6º - Estabelecer que os documentos apresentados em desacordo com o estabelecido pela Agência das Bacias SMT ou que contenham rasuras serão passíveis de impugnação e glosa.

Art. 7º - Estabelecer que a responsabilidade pela guarda e prestação de contas do “caixa administrativo” é da Diretoria Financeira da Agência das Bacias SMT.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a portaria 003/2020.

Sorocaba, 10 de janeiro de 2022.

**GUILHERME DOS REIS
GAZZOLA
DIRETOR-PRESIDENTE**